



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 783

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Educação e Cultura	
Obrigações Patronais	R\$ 300,00
Obrigações Patronais FUNDEF	R\$ 2.100,00
Obrigações Patronais Transporte Escolar	R\$ 100,00

Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 350,00
Pessoal Civil	R\$ 1.300,00
Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00

Gab. Sec. Prefeitura	
Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
Pessoal Civil	R\$ 4.300,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 300,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00

Serviços de Estradas	
Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Material de Consumo	R\$ 300,00

Obras e Turismo	
Pessoal Civil	R\$ 1.800,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.700,00

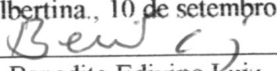
### Redução

Serviços Municipal de Estradas	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.850,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 300,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 2.200,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 200,00
Saúde e Saneamento	
Pessoal Civil	R\$ 8.500,00

Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 23.900,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 10 de setembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*[Faint official stamps and signatures at the bottom of the page, including a circular stamp from the Câmara Municipal de Albertina.]*